



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL (d), DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (h). Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Fonte: Sistema Eloch Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, emitido em 24/nov/2020 às 07h e 44m.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTACÃO INICIAL (d), DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (h). Includes sub-sections for DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: ROBSON LUIS CAVENAGHI, TEOBALDO DIAS MARTINS, NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES. Includes titles: CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR, TESOUREIRO - CRC-PR 029822/O-5, PREFEITA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial (a), Dotação Atualizada (b), Despesas Empenhadas (c), Saldo (d), Despesas Liquidadas (e), Saldo (f). Includes sub-sections for DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"), AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, TRANSPORTES, etc.

Table with columns: ROBSON LUIS CAVENAGHI, TEOBALDO DIAS MARTINS, NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES. Includes titles: CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR, TESOUREIRO - CRC-PR 029822/O-5, PREFEITA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72), RECEITAS DO ENSINO.

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO. Includes sub-sections for RECEITAS REALIZADAS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB. Includes sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, DESPESAS DO FUNDEB. Includes sub-sections for DESPESAS DO FUNDEB, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. Includes sub-sections for DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, INDICADORES DO FUNDEB. Includes sub-sections for INDICADORES DO FUNDEB, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. Includes sub-sections for CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE. Includes sub-sections for DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. Includes sub-sections for DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE. Includes sub-sections for OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, FUNDEB.

Table with columns: FUNDEB, RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO. Includes sub-sections for RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO, FUNDEB.



FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g)=(e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (h), SALDO (i)=(e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, emitido em 24/nov/2020 às 07h e 10m.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g)=(e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (h), SALDO (i)=(e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

ROSILEI CRISTINA DA SILVA, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, ROBSON LUIS CAVENAGHI
DIRETORA FINANCEIRA, PRESIDENTE, CONTADOR CRC BA 037588-8 T PR

FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, DESPESAS DO FUNDEB, DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c)=(b/a)*100. Rows include RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, DESPESAS DO FUNDEB, DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, etc.

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, OUTRAS DESPESAS, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR. Rows include RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR. Rows include TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18), etc.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, VALOR. Rows include RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12), DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, etc.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O PERÍODO, CANCELADOS EM 2020 (d). Rows include RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, VALOR. Rows include DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO, etc.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, emitido em 24/nov/2020 às 07h e 14m.

ROSILEI CRISTINA DA SILVA, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, ROBSON LUIS CAVENAGHI
DIRETORA FINANCEIRA, PRESIDENTE, CONTADOR CRC BA 037588-8 T PR

FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1.00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c)=(b/a)*100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II), etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS (h). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI), etc.

publicação legal

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00. Tabela com 4 colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Linhas para APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs e RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII).

Table with 4 columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final (Não Aplicado). Sub-headers: Empenhadas, Liquidadas, Pagas.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00. EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Table with 8 columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPs, Valor aplicado em ASPs no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, Total inscrito em RP no exercício, RP/Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira, Valor inscrito em RP considerado no Limite, Total de RP pagos, Total de RP a pagar, Total de RP cancelados ou prescritos, Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados.

Table with 4 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012. Columns: Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo Final.

Table with 4 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with 4 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX). Columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00. Tabela com 10 colunas: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Colunas: DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") RS 1,00. Tabela com 10 colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Sub-headers: No Período, Até o Período.

FONTE: Sistema Elêctric Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/nov/2020 às 07h e 15m.

ROSELI CRISTINA DA SILVA, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, ROBSON LUIS CAVENAGHI. DIRETORA FINANCEIRA, PRESIDENTE, CONTADOR CRC BA 037588-0/8-T PR.

FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SAO PEDRO DO PARANA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ESTADÃO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") RS 1,00. Tabela com 10 colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Sub-headers: No Período, Até o Período.

ROSELI CRISTINA DA SILVA, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, ROBSON LUIS CAVENAGHI. DIRETORA FINANCEIRA, PRESIDENTE, CONTADOR CRC BA 037588-0/8-T PR.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JANEIRO A OUTUBRO/2020. Tabela com 6 colunas: PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS, Orçamento Inicial, Orçamento Atualizado, Valor Empenhado, Valor Liquidado, Valor Pago.

ROBSON LUIS CAVENAGHI, THEOBALDO DAS MARTINS, NEILA DE FATIMA LUZIO FERNANDES. CONTADOR - CRC BA 037588-0/8-T PR, TESOUREIRO - CRC PR 02822-0/3, PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 - ID 315. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 - ID 322. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 - ID 321. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ. PORTARIA Nº 171/2020. SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ. PORTARIA Nº 171/2020. SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ. PORTARIA Nº 171/2020. SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

publicação legal

Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020. José Carlos da Silva Maia, Presidente da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense - AMUNPAR, no uso de suas atribuições...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 - ID 316. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro. Fone: (44) 3435-1222. CEP: 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ. E-mail: cmas2009planalina@hotmail.com

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. LEI Nº: 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000. Itaúna do Sul - Paraná

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. LEI Nº: 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000. Itaúna do Sul - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. Aviso De Licitação. Com Cota Destinada Exclusivamente A Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 - ID 316. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro. Fone: (44) 3435-1222. CEP: 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ. E-mail: cmas2009planalina@hotmail.com

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. LEI Nº: 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000. Itaúna do Sul - Paraná

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. LEI Nº: 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000. Itaúna do Sul - Paraná

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. LEI Nº: 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000. Itaúna do Sul - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ - 75.483.230/0001-58. PORTARIA Nº 059/2020. OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais...

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITAÚNA DO SUL - PR. Lei Federal 8.742 de 07/12/93. LEI Nº: 766/2010. Endereço: Av. Brasil, 883 CEP - 87980-000. Itaúna do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000. E D I T A L N.º. 022/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI...

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. Class. Nome. 1º. Adilson Francisco de Lima. - O convocado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar n o gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame adicional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ - 75.483.230/0001-58. PORTARIA Nº 059/2020. OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais...

publicação

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)
RS 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), SALDO (d)-(e)-(f)-(g), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (h). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL, etc.

ROBSON LUIS CAVENAGHI - CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR
TEOBALDO DIAS MARTINS - TESOUREIRO - CRC-PR 029822/O-5
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (d)-(e)-(f). Rows include DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RS 1,00

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RS 1,00

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição), RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, etc.

Table with columns: FUNDEB, RECENTES DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c)=(b/a)*100. Rows include RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, etc.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, OUTRAS DESPESAS, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO SUPERIOR, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O PERÍODO, CANCELADOS EM 2020. Rows include RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RS 1,00

Table with columns: CONTROLAR DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO, etc.

ROBSON LUIS CAVENAGHI - CONTADOR - CRC BA 037588/O T-PR
TEOBALDO DIAS MARTINS - TESOUREIRO - CRC-PR 029822/O-5
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RS 1,00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c)=(b/a)*100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), RECEITA Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS (h). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

publicação legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS. Tabela com 4 colunas principais: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS e Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Tabela com 9 colunas: EMPENHO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPIS, Valor aplicado em ASPIS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, Total inscrito em RP no exercício, RPNP inscrito indevidamente no Exercício, Valor inscrito em RP considerado no Limite, Total de RP pagos, Total de RP a pagar, Total de RP cancelados ou prescritos, Diferença entre valor aplicado e total de RP cancelados.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA OS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012. Tabela com 2 colunas: Diferença de Limite não cumprido em 2019 e Diferença de Limite não cumprido em Exercícios Anteriores.

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS POR FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012. Tabela com 4 colunas: Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo Final e Diferença.

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Tabela com 4 colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA e RECEITAS REALIZADAS em percentuais.

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES, FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Tabela com 5 colunas: Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES. Tabela com 5 colunas: Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.

Fonte: Sistema Eletronico Gestao Publica, Unidade Responsavel PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 24/11/2020 as 07h e 06m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório resumido da execução orçamentária com tabelas de despesas empenhadas, saldos, despesas liquidadas e saldos totais. Inclui sub-tabelas para despesas empenhadas, saldos, despesas liquidadas e saldos totais.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). Tabela com 5 colunas: Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo e Despesas Liquidadas.

ROBSON LUIS CAVENAGHI - CONTADOR - CRC BA 037588/O-T-PR. TEOBALDO DIAS MARTINS - TESOUREIRO - CRC-PR 029822/O-5. NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES - PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CIAIÚ. Decreto nº 4.936, de 24 de novembro de 2020. Altera Decreto Municipal 4.935/2020 e dá outras providências. José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 - ID 325. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2383/2020. Pregão Presencial Nº 93/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tabela de especificações de materiais para pintura, incluindo itens como esmalte sintético, tinta acrílica, tinta látex, tinta acrílica, tinta látex, fita adesiva e verniz.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 - ID 326. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2383/2020. Pregão Presencial Nº 93/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tabela de especificações de materiais para pintura, incluindo itens como massa corrida, massa acrílica, tinta acrílica, tinta látex, tinta acrílica, tinta látex, fita adesiva e verniz.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro - Proreitora do Município de Paraiso do Norte. Sergio Antunes da Silva - Representante Legal da Detentora. Gestor e Fiscal da Ata de Registro: Sérgio dos Anjos - Diretor do Depto de Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR. Extrato do Contrato nº 59/2020. Inexigibilidade de Licitação. Contrato de Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. DECRETO Nº 588/2020. SÚMULA/NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. DECRETO Nº 586/2020. SÚMULA DESIGNA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FONTAMED FARMACIA LTDA - ME.

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE expediu Processo e Edital Pregão Presencial nº 02/2020-PMSPPRR com o Edital de Licitação nº 03/2020 obtendo o Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José - Estado do Paraná.

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada - RG nº 6.528.569-0/SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida na AV CARLOS GOMES, 259 - CEP: 87.015-200 - BAIRRO ZONA 05 Maringá/PR CNPJ Nº 07.244.756/0001-85, pelo seu representante infra-assinado, o senhor PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 84/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med, Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like ALCOOL ETILICO, COMPRESSA GAZE, EMBALAGEM, and FIO DE SUTURA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.
3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), pela vencedora da licitação na Secretária Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.
4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do produto com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.
4.4. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da

avença.
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORÇÃO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Includes rows for 10.01 SECRETARIA DE SAÚDE and 10.01 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificadas em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 24/11/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON - Pró-Saúde Com. de Prod. Hosp. EIRELI Mariney de Souza Martini Giacomini - Empresa Detentora da Ata. Testemunhas: 1 RG, 2 RG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada - RG nº 6.528.569-0/SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, estabelecida na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B - CEP: 87.309-185 - BAIRRO JD IZABEL Campo Mourão/PR CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, pela sua representante infra-assinada, a senhora GIOVANNA CAVALLI RONQUELI, residente e domiciliada na RUA PITANGA, 277 - CEP: 87.301-060, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 84/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med, Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like MEPHVA CAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2%, MEPHVA CAINA CLORIDRATO, and MEPIVA CAINA CLORIDRATO.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 84/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.
3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), pela vencedora da licitação na Secretária Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.
4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do produto com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretária de Saúde.
4.4. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORÇÃO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Includes rows for 10.01 SECRETARIA DE SAÚDE and 10.01 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificadas em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 24/11/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON - CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP Mariney de Souza Martini Giacomini - Empresa Detentora da Ata. Testemunhas: 1 RG, 2 RG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2579/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MPE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Includes contact info for Helder Iwai Imai, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 587/2020 - SÚMULA/EXONERA A PEDIDO DE SENHOR LEONARDO SIMILE MOLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Includes contact info for Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal.

publicação legal



RESOLUÇÃO Nº 006/2020

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do questionário CENSO SUAS 2020, referente ao Conselho Municipal de Assistência de Mirador/PR.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 439 de 16 de outubro de 2018, e CONSIDERANDO o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o questionário do CENSO SUAS 2020, referente ao Conselho Municipal de Assistência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 24 de novembro de 2020.

ABDÃO LEOPOLDO DE CAMPOS PRESIDENTE DO CMAS



RESOLUÇÃO Nº 007/2020

SÚMULA - Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal - SUAS, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do IGD PBF e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do IGD SUAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.439 de 16 de outubro de 2018, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal - SUAS - Ano de 2019.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do IGD PBF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - Ano de 2019.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira do IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Ano de 2019.

Mirador, 24 de novembro de 2020.

ABDÃO LEOPOLDO DE CAMPOS PRESIDENTE DO CMAS



RESOLUÇÃO Nº. 014/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do FIA - Repasse de recursos Fundo a Fundo - Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação nº. 107/2017 - CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº. 0102/2010 e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final, compreendendo o período do pagamento até 30 de junho de 2020, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo - Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação nº. 107/2017 - CEDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 24 de novembro de 2020.

Rosângela Bueno Galo PRESIDENTE DO CMDCA



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020185 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 78/2020-PMSPPR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80

01 - Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CLUBE RECREATIVO POPULAR, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de forma parcelada, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Contains 15 items for pool maintenance and equipment.

02 - Validade: 12 (doze) meses. 03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

DECRETO Nº 342/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para aquisição de luvas cirúrgicas de látex e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), e Decreto Municipal nº 283/2020, fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de luvas cirúrgicas de látex, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, e o valor global a ser contratado é de R\$ 16.612,80 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020 DE 24/11/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX 07.001.10.301.0022.2508 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal

DECRETO Nº 343/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para aquisição de medicamento e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de "omeprazol 40 mg injetável", efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, e o valor global a ser contratado é de R\$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020 DE 24/11/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

07.001.10.303.0022.2.086 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.060 - PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal

DECRETO Nº 344/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para aquisição de painetes e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de painetes para as festividades natalinas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a DJALMA MARINI & MARINI LTDA. CNPJ/MF nº 78.375.680/0001-15, e o valor global a ser contratado é de R\$ 1.737,50 (mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 DE 24/11/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES

03.001.04.122.0002.2020 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020 - ID 2058/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Table containing contract details: DOCUMENTO, CONTRATANTE, CONTRATADA, OBJETO, VALOR DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO, and validity information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ - 00.604.641/0001-55 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Fica retificado o TERMO Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 05/2020, Objeto: execução sob regime de empreitada global, Por Lote para prestação de serviços sendo: Lote 01: a execução de piso cerâmico no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). Lote 02: a execução de piso cerâmico no prédio do Centro de Referência de Assistência Social. Obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo. "Valor do Lote 02."

ONDE SE LÊ: "RS 14.498,36(Treze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); no Lote 02 - RS 9.636,03(Nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos);"

LEIA-SE: "Lote 01 - RS 14.498,36(Quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); Lote 02 - RS 10.942,25(Dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);"

Fica Ratificado os demais termos. Município de Diamante do Norte, 24 de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº..... 12901/2019 - Contrato Nº: 129/2019 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada.: MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO 28399395846 Valor.....: 31.437,12 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos) Vigência.....: Início: 18/11/2020 Término: 17/11/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019 Recursos.....: Dotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2020

Data: 24 de novembro de 2020

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, ENDEREÇO, DESTINO, VALOR, etc.

José Carlos da Silva Maia Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000
Fone/Fax (44) 34335-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435

DECRETO N.º 161/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a taxa de ocupação da Macrorregião Noroeste, bem como alteração de bandeira de risco de alerta, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 112/2020, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.080, de 4 de novembro de 2020, que promove alterações no Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data o patamar de 71,8%;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Médio de Alerta - Bandeira Laranja (Nível 02) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído pelo Decreto Municipal nº 112/2020, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II de referido Decreto Municipal, quais sejam:

- I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais; II - Comércio ambulantes: permitido somente para os produtores do Município; III - Restaurantes, lanchonetes, petiscarias, padarias, bares e conveniências: delivery ou retirada no balcão, sendo vedado consumo no local; IV - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: atividades suspensas, sendo vedada, portanto, a realização de celebrações; V - Academias e Práticas Esportivas: atividades suspensas; VI - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 112/2020, as bandeiras finais em que o Município se classificar vigorarão a partir do zero hora do dia seguinte à publicação da alteração de bandeira e nela permanecerão por, pelo menos, 03 (três) dias para alteração para bandeira mais branda quando os parâmetros assim o permitirem, sem prejuízo de outras deliberações pelo Comitê Gestor Extraordinário das ações de Prevenção e Contingenciamento para o Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID19 instituído pelo Decreto Municipal nº 112/2020, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 4º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da 00 (zero) hora do dia 25 de novembro de 2020.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-18 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3122-2611 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

ATA Nº 019/2020 12º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. n.º 76.279.967/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG n.º 3.882.545-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa AUTO POSTO AURORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. FÁBIO ALEXANDRE CLASEN, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, bem como acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 019/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Processo Administrativo 022/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigos 58, § 2º, e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel S10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi uma das vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo de Recomposição, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de recomposição de preço é de R\$ 5.926,56 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Table with 3 columns: Item, Produto, R\$ - Unitário. Item 2: Oleo Diesel S-10, R\$ 3,70

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a execução do objeto da Ata nº 019/2020 que era (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos), passa a ser de R\$ 580.842,85 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 586.769,41 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 019/2020.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 24 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante AUTO POSTO AURORA LTDA Contratada

Test: _____

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 142/2020 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada.: L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA Valor.....: 10.495,50 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 31/12/2020 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 57/2020 Recursos.....: Dotação: 2.222.3.90.30.00.00.00 (406) Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESENVOLVIDA TAMBEM NA APAE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 082445031219G0041 (CUSTEIO) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

publicação legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 147/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
 Valor.....: 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais)
 Vigência.....: Início: 16/11/2020 Término: 31/12/2020
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 54/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.215.3.3.90.30.00.00.00.00 (362), 2.215.3.3.90.30.00.00.00.00 (363)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO ADEQUADA DE PISO E SUPERFÍCIE DA UBS E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Contrato Nº.: 148/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: ELMO PAPELARIA EIRELI
 Valor.....: 15.535,70 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
 Vigência.....: Início: 18/11/2020 Término: 04/11/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (151)
 Objeto.....: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais
 Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

Contrato Nº.: 149/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
 Valor.....: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 Vigência.....: Início: 18/11/2020 Término: 04/11/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (151)
 Objeto.....: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais
 Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

Contrato Nº.: 150/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: E M DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
 Valor.....: 4.321,00 (quatro mil trezentos e vinte e um reais)
 Vigência.....: Início: 18/11/2020 Término: 04/11/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (151)
 Objeto.....: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais
 Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

Contrato Nº.: 153/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: MOURA & LEAL LTDA
 Valor.....: 35.406,70 (trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos)
 Vigência.....: Início: 18/11/2020 Término: 04/11/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (151)
 Objeto.....: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais
 Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Contrato Nº.: 154/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada.: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
 Valor.....: 150,00 (cento e cinquenta reais)
 Vigência.....: Início: 18/11/2020 Término: 04/11/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (147), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (151)
 Objeto.....: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais
 Santo Antônio do Caiuá, 24 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CCG/MPF 76975259-0001-10
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2020-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **07/12/2020 (segunda-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para locação, fornecimento de materiais e montagem de estêncios natatórios, no município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no **ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de novembro de 2020.

CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
 Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.890 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 37/2020, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: CAPEL COMERCIO DE AREIA E PEDRA, inscrita no CNPJ sob nº 22.380.765/0001-37, cito a Av. Antonio Ormezen, Centro, nº 133 - CEP – 87.970-000 em Nova Londrina-PR, que apresentou o orçamento de menor valor para a contratação, valor este global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
 Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DIAMANTE DO NORTE/PR, 24 de novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publique-se

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
 CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.236.443/0001-87
 e-mail: administracao@guairaaca.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaça, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/ME nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329.292-7 e do CPF/ME nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82.

Endereço: RUA PROJETADA A, 2432 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JD IPÊ Itaipulândia/PR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1.500 M² DE GEOMEMBRANA PEAD (Poliétileno de Alta Densidade) 1mm, A SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 34/2020, homologado em 23/11/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 21.720,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaça, aos vinte e três dias de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA
 Elson da Silva Greb
 CONTRATANTE

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
 ROBERTO APARECIDO GIORGI
 CONTRATADO

Decreto nº. 163/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guairaça, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:
 Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2020, de 29 de outubro de 2020 que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1.500 M² DE GEOMEMBRANA PEAD (Poliétileno de Alta Densidade) 1mm, A SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
 Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, vencedor do item cotado, no valor total de R\$ 21.720,00 (Vinte e um Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaça, Estado do Paraná, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte. (23/11/2020)

ELSON DA SILVA GREB
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

- TIBAGI LICITACOES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.36.737.944/0001-93, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 33, 34, perfazendo o valor global de R\$32.052,00 (trinta e dois mil e cinquenta e dois reais).
- E MELLA ALIMENTICIOS**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora dos Lotes 02,06,10,25, perfazendo o valor global de R\$9.847,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
- TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.30.702.852/0001-91, vencedora dos Lotes 05, 26, 28, perfazendo o valor global de R\$7.061,00 (sete mil e sessenta e um reais).
- DG ENTERPRISES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.27.162.489/0001-54, vencedora dos Lotes 27, 29, perfazendo o valor global de R\$8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais).
- ITENS DESERTOS:** 07, 11, 12, 22.

ITENS FRACASSADOS: 19.

Loanda, 24 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
 -TIBAGI LICITACOES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.36.737.944/0001-93, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 40, 41, 42, 43, 44, perfazendo o valor global de R\$25.596,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
 -F. P. GARALUZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.07.299.558/0001-69, vencedora dos Lotes 21, 39, perfazendo o valor global de R\$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).
 -MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.01.046.618/0001-55, vencedora do Lote 35, perfazendo o valor global de R\$1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

ITENS DESERTOS: 02, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 19, 29, 31, 32, 34, 37.

ITENS FRACASSADOS: 25, 33, 36, 38.

Loanda, 24 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 164/2020-PML
PROCESSO 213/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de dezembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 989.988,48(novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de novembro de 2020.

João Nicolau dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2020-PML

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
 -CURURJICA NOSSA SENHORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.24.586.988/0001-80, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 06, 08, 20, 26, 36, 40, 41, 50, 51, 52, 58, 59, 65, 66, 67, 76, 97, 99, 105, 111, perfazendo o valor global de R\$109.618,40 (cento e nove mil, seiscentos e deztoito reais e quarenta centavos).
 -A. D. DAMINELLI – EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.10.749.758/0001-80, vencedora dos Lotes 10, 11, 12, 23, 39, 64, 83, 112, perfazendo o valor global de R\$53.997,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).
 -DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA -ME, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.27.463.638/0001-15, vencedora dos Lotes 03, 13, 32, 37, perfazendo o valor global de R\$11.727,00 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais).
 -MEDITON FARMACEUTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.29.614.830/0001-90, vencedora dos Lotes 68, 91, 98, perfazendo o valor global de R\$13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais).
 -LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.21.227.039/0001-16, vencedora dos Lotes 21,22,28, perfazendo o valor global de R\$19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).
 -RG2SDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.31.905.076/0001-90, vencedora dos Lotes 31, perfazendo o valor global de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
 -PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.07.344.759/0001-05, vencedora dos Lotes 38, 57, 109, perfazendo o valor global de R\$7.202,75 (sete mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
 -POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.09.204.127/0001-05, vencedora dos Lotes 82, 90, 92, 93, 106, perfazendo o valor global de R\$57.564,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
 -DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.22.688.060/0001-81, vencedora dos Lotes 45, perfazendo o valor global de R\$634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
 - PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº.29.032.903/0001-38, vencedora dos Lotes 04, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 53, 54, 60, 61, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 87, 88, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 110, perfazendo o valor global de R\$232.728,55 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
 -ITENS DESERTOS: 07, 29, 30, 46, 47, 55, 62, 74, 77, 85, 89, 96, 101.

ITENS FRACASSADOS: 24, 48, 56, 63, 69, 73.

Loanda, 24 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

TERMO ADITIVO Nº 002
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 074/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e LONGUINI GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/ME sob nº 689.621.699-91, e a Empresa LONGUINI GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Castro Alves, 849-B, térreo, Centro, Telefone: (44) 3425-6060, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.195.399/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Gilson Aparecido Lonquini, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 570.719.349-91, RG nº 4.256.808-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaiunassas, 261, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 074/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 074/2018 – PML, o qual tem por como objeto concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra B, com área de 100 m² no Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 074/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, na Cláusula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
 Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº074/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a)As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;

b)Fundo a prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;

c)O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;

d)A manutenção da área de condomínio da Colméia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;

e)cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;

f)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

g)Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;

h)A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;

i)responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

j)São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;

k)Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;

l)As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;

m)As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;

n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: GILSON APARECIDO LONGUINI
 Lonquini Gráfica Ltda

Testemunhas: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020-PML

Objeto: Prestação de Serviços completos técnicos/auxiliar de saúde bucal e auxiliar/técnico de enfermagemdo município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr:

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 141/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 24 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA/PR

Decreto Municipal nº. 278 / 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância municipal, estadual e internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Tamboara, ficam definidas nos termos deste Decreto, conforme orientações do COE-MUNICIPAL.

Antonio Carlos Cauneto – Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19:

DECRETA
 Art. 1º. Com relação ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, fica determinado o fechamento de suas atividades até as 23:00 horas.
 Art. 2º. Ficam interrompidas todas as atividades de esportes coletivos.
 Art. 3º. Ficam interditados os parques, praças e ATIs.
 Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo COE, e as demais medidas de segurança previstas nos decretos anteriores em que não tratam das atividades constantes neste Decreto seguem inalteradas.
 Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
 Prefeito Municipal

